



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2 Adt 0083 Remove

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0083/2013

Pelo presente Termo Aditivo, **O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ADEMIR JOSÉ GASPARI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1.015.291 SSP/SC e CPF nº 386.038.889-49, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Duque de Caxias, 36, Sala 102, Xanxerê - SC, com CNPJ/MF 10.396.929/0001-35 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde **Sr. AMÉLIO FRANCISCO RADAELLI**, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, inscrito no CPF sob o nº 250.902.759-04 e RG nº 562.488, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

REMOVE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica, com sede a Rua Anita Garibaldi, nº 400 Bairro João Batista Tonial, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 09.021.146/0001-98, neste ato representada pelo seu procurador **Sr. MOACIR ANTÔNIO PANISON**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.590.061 SSP/SC e CPF nº 501.679.799-49, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0161/2013 - Tomada de Preço nº 0010/2013, Contrato nº 0083/2013 - que tem por objeto serviços de engenharia para a **Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde João Winckler**, bem como no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - fica **suprimido** do Contrato Originário, o valor de **R\$ 12.600,22 (doze mil e seiscentos reais e vinte dois centavos)** referente aos serviços e materiais não executados em decorrência de alterações de projeto e adequações/ajustes no decorrer da obra, de acordo com a Planilha Orçamentária de Supressão e Justificativas do Setor de Engenharia anexos ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e aditivo.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias na presença de 2 (duas) testemunhas.

Xanxerê (SC), 04 de novembro de 2014.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

REMOVE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: